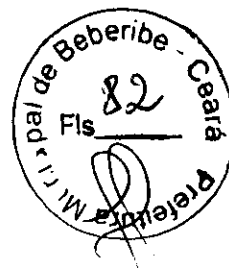




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

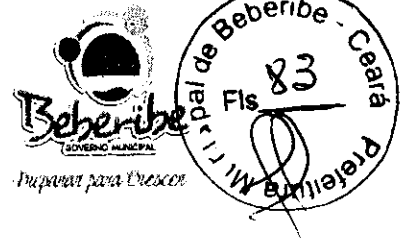
- 3.1. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, informa que a presente aquisição é justificada em razão de atender e suprir as demandas para cumprir as metas desejadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, embalagem, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
- 4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais,



transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 5.14. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

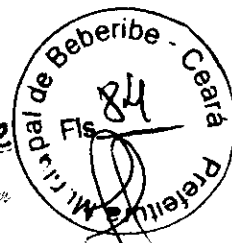
- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.1.1 advertência;
 - 7.1.2 multa de 0,3%(zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
 - 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 7.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.2.4- fizer declaração falsa;
 - 7.2.5- cometer fraude fiscal;
 - 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fomecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa por motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estaduai e Municipal.
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

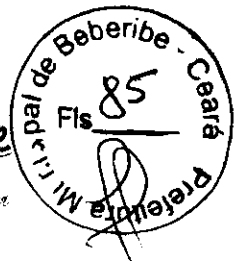
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÁREA/AGENTE/REQUERENTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0002.2.074 - GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	08.244.0020.2.089 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD PBF;	
	08.244.0020.2.093 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



1203 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08.243.0023.2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.M.D.C.A	
---	--	--

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Assistência Social e Cidadania, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega dos equipamentos e mobiliários.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretária contratante;
- 14.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 15.1. Conforme a necessidade.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

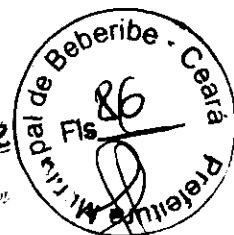
- 16.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretária contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 17.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria;
- 17.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

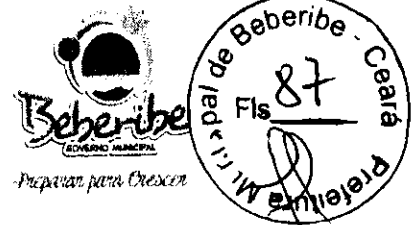
18. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

18.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA E LAMINADA NAS LATERAIS, FUNDO E FRENTES DAS GAVETAS. PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR VERDE. TRILHOS DAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). CANALETAS COM 3 DOBRAS PERFILADAS E PERPENDICULARES DE 90° TIPO U MANTENDO AS PROPRIEDADES DO AÇO PONTEADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M). HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (#20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM OMEGA. CONTÉM 6 REFORÇOS INTERNOS TIPO UZU COM 3 DOBRAS PERPENDICULARES DE EM CHAPA # 26 (0,45MM) NAS LATERAIS DO PRODUTO. TRAVA FRONTAL HORIZONTAL TIPO U ENTRE AS 2(DUAS) PRIMEIRAS GAVETAS EM CHAPA #18 (1,20MM). ACOMPANHAR KIT COMPOSTO POR 4 CANTONEIRAS E 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16 CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, 4 SAPATAS REGULÁVEIS 5/16, 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA 5/16 E 12 PARAFUSOS CABEÇA CHATA DE 3,5 X 10MM PARA FIXAÇÃO. SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS ATRAVÉS DE CORREDIÇA TELESCÓPICA DE ABERTURA TOTAL, PROLONGAMENTO NO CURSO DO COMPRIMENTO NOMINAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM ESQUERDA OU DIREITA E TRAVA FIM DE CURSO ABERTO QUE PERMITE A RETIRADA DA GAVETA, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO NA ESPESSURA DE 1,00MM COM 14 PARES DE ESFERAS EM CADA LADO. TODAS AS CHAPAS DE AÇO UTILIZADAS NESSE PRODUTO SEGUEM A ESPECIFICAÇÃO SAE 1008 GAVETAS: GAVETAS MONTADAS NO SISTEMA DE DOBRAS COM TRAVAMENTO UTILIZANDO CANTONEIRAS TRAZEIRAS COM 250MM (A) EM FORMATO L CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO #20(0,90MM) COM 4 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE. CANTONEIRAS FRONTAIS COM 245MM (A) COM EM FORMATO L 15X15MM CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO COM BANHO DE GALVANIZAÇÃO #20(0,90MM) COM 2 GARRAS DE FIXAÇÃO COM TRAVAMENTO POR ENCAIXE; MEDIDAS EXTERNAS DA GAVETA 300MM(A) X 410MM(L) X 480MM (P), FUNDO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM, HASTES PARA PASTAS SUSPENSAS (MEDIDA 470X30MM) EM GALVALUME CHAPA DE AÇO #20 (0,90MM) REFORÇADA PELO SISTEMA DE DOBRA EM OMEGA, FRETE DAS GAVETAS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS M4-10 EM FURAÇÃO OBLONGA QUE POSSIBILITAM UMA REGULAGEM PRECISA DEVE PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM BAIXO RELEVO NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA COM ABERTURA EM SENTIDO. PUXADOR ESTAMPADO (EMBTUIDO) EM TODA EXTENSÃO SUPERIOR DA GAVETA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRAS SENDO, 1ª DOBRA DE 45°COM 25MM, 2ª DOBRA DE 90° COM 25MM 3ª DOBRA DE 90° COM 20MM TERMINANDO COM 10MM NA PARTE SUPERIOR DA GAVETA NA TOTALIDADE DE SUA LARGURA COM ACABAMENTO PERFIL EM PVC NA COR CINZA CRISTAL OU GRAFITE. REFORÇO PELO SISTEMA DE PERFILAMENTO EM "ÔMEGA". REFORÇO, GAVETA, HASTES, RETAGUARDA E TAMPO PONTEADAS COM SOLDA PONTO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS (AWSSAED8-9M). FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS MEDIANTE TRANCA DE 25MM (L) X 1300MM(A) EM CHAPA DE AÇO GALVALUME #18 (1,20MM) . MEDIDAS: 133X47X57 CM (AXLXP) A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17.	UNID.	13	R\$ 572,33	R\$ 7.440,29
2.	APARELHO DE DVD PLAYER C/ ENTRADA USB NA COR PRETA; COMPATÍVEL COM DVD, VCD, CD, CD-R, CD-RW, MP3 E FOTO CD; ENTRADA USB COM FUNÇÃO RIPPING; ENTRADA PARA MICROFONE; SAÍDA DE ÁUDIO 2.0 ANALÓGICA; SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO; INFORMAÇÃO DE FUNÇÕES NA TELA; TRÊS FORMATOS DE TELA: 16:9 / 4:3PS / 4:3LB; CÂMERA LENTA: 1/2, 1/4,1/8, 1/16; VELOCIDADE DE BUSCA: 2X, 4X, 8X, 16X, 32X; SELEÇÃO DE ÂNGULO; ZOOM DE 2X, 3X, 4X; ALIMENTAÇÃO 100-240V, 60HZ	UNID.	5	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00



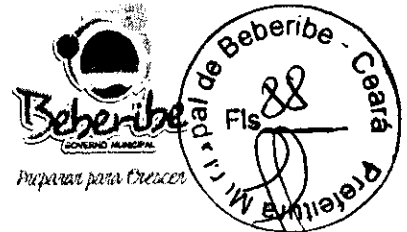
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	AUTOMÁTICO				
3.	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO - 16 TECLAS; 2 TIPOS DE CAMPAINHA; 3 NÍVEIS DE VOLUME; PODE SER UTILIZADO NA PAREDE; TECLAS: REDIAL, FLASH, MUTE; 1 MONOFONE; 1 CABO RJ-11; 1 CABO ESPIRAL; 1 MANUAL; CHAVE PARA BLOQUEIO;	UNID.	4	R\$ 323,33	R\$ 1.293,32
4.	LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO DESING DIFERENCIADO COM FRISOS HORIZONTAIS, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO DE 03 LUGARES, NA COR PRETA.	UNID.	4	R\$ 386,67	R\$ 1.546,68
5.	BEBEDOURO GELAGUA TIPO COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 10 OU 20L FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 112 W; CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL: CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS; ACEITA COPOS GRANDES; CORRENTE: 1,60/0,9 A; ALÇAS LATERAIS TORNEIRAS EMBUTIDAS: 2; ALTO DESENPENHO: 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 50C A 150C; SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAÇÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO; BAIXO NÍVEL DE ENERGIA; APROVADO PELO INMETRO; COMPRESSOR HP 1/30; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA DO GABINETE: 990MM; COMPRIMENTO DO GABINETE: 311MM; PROFUNDIDADE DO GABINETE: 320MM; GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	UNID.	4	R\$ 761,33	R\$ 3.045,32
6.	BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS INOX CAPACIDADE 100L GABINETE: EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA. ISOLAMENTO: EPS. SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304. APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430. TORNEIRAS: TIPO/MODELO PRESSÃO "ROSCA". NÚMERO DE TORNEIRAS: 02; FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA. COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. TENSÃO: DISPONÍVEL EM 220 V. GARANTIA: 12 MESES. PÉS REGULÁVEIS EM INOX. PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 100 PESSOAS. POSSUIR SELO DO INMETRO.	UNID.	2	R\$ 4.390,00	R\$ 8.780,00
7.	BATEDEIRA PHILIPS WALITA R17000 COM 3 VELOCIDADES, TIGELA DE 3,9L E 250W DE POTÊNCIA - PRETA 3 VELOCIDADES PARA MELHOR AJUSTE DE ACORDO COM CADA RECEITA; ALTA ROTAÇÃO COM MOTOR DE 250W PARA MELHORES RESULTADOS; APARELHO PORTÁTIL COM CONEXÃO E BASE SÓLIDA; FÁCIL DE SEGURAR, USAR E CONTROLAR EM UMA ÚNICA MÃO; FÁCIL ARMAZENAMENTO PARA DOIS BATEDORES; RECIPIENTE LARGO DE 3,9L	UNID.	2	R\$ 190,33	R\$ 380,66
8.	CADEIRA MONOBLOCO COR BRANCA SEM BRAÇO	UNID.	60	R\$ 41,99	R\$ 2.519,40
9.	CADEIRA SECRETARIA DE ESCRITÓRIO - EM ESPUMA INJETADA DE 40MM, REVESTIDA EM TECIDO PRETO, COM ENCOSTO E ASSENTO, SEM RODÍZIOS E SEM BRAÇO, FIXA 04 PÉS. TUBO 3/4, PAREDE 1.5 COM TRAVA PRETA	UNID.	6	R\$ 200,33	R\$ 1.201,98
10.	CPU - COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I3 NO MÍNIMO; CHIPSET INTEL; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 G; MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 OU SUPERIOR, COM, NO MÍNIMO 2 (DOIS) GBYTE; UNIDADE DE DVD-RW INTERNA; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU COM COMPROVAÇÃO QUE FOI PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO	UNID.	16	R\$ 2.479,67	R\$ 39.674,72
11.	CONDICIONADOR DE AR FRIO TIPO SPLIT HIGH WALL; POTÊNCIA DE 9.000 BTUS; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO; COMPRESSOR ROTATIVO; DISPLAY DIGITAL NO PAINEL; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; TECLA PARA TRAVAMENTO DO CONTROLE REMOTO; FUNÇÃO DUPLO SWING; CICLO: FRIO; COR: BRANCO; CAPACIDADE EM BTUS/H: 9000; VOLTAGEM: 220V; TIPO DE GAS: R-22 SAÍDA; COM CONDENSADORA : NÍVEL DE RUÍDO EVAPORADORA DB 30 NÍVEL DE RUÍDO CONDENSADORA DB 39; AMPERAGEM 4,06; COMP. MÁXIMO INTERLIGAÇÃO (M) 15M; DESNÍVEL MÁXIMO (M): 7M; TUBULAÇÃO - 3/8 AMBIENTE (M2): 12M2; GARANTIA: 12 MESES	UNID.	5	R\$ 1.715,67	R\$ 8.578,35
12.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA POTÊNCIA RMS: 150 W; CANAL 1: BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / TECLADO / ACORDEON / GUITARRA CANAL 2: MIC 1 + VIOLÃO/ CAVAQUINHO; CANAL 3: MIC 2 + VIOLÃO/CAVAQUINHO SAÍDA: LINE OUT ALTO-FALANTE: WOOFER 15" E SUPER TWEETER; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V; GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	2	R\$ 1.617,67	R\$ 3.235,34
13.	COLETOR DE ASSINATURA. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: ÁREA DE TRABALHO MÍNIMA 130 X100MM, OU SUPERIOR ATÉ 140X110MM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400 PONTOS POR POLEGADAS, ÁREA DE ASSINATURA DO SENSOR DO TIPO ELETROMAGNÉTICO, ATIVADO POR CANETA ENERGIZADA, CANETA ENERGIZADA POR PILHAS, POSSIBILITANDO USO DE PONTAS PLÁSTICAS E PONTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, INTERFACE USB 2.0 (HI-SPEED), COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/2000, OU SUPERIOR, SDK (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT) COMPATÍVEL COM PROGRAMA VISUAL BÁSIC 6.0, IMAGEM NO FORMATO JPEG, COM MANUAIS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E DRIVERS.	UNID.	1	R\$ 4.580,67	R\$ 4.580,67
14.	COLETOR DE DIGITAL. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: SENSOR ÓPTICO, CAPTURA COM QUALQUER ÂNGULO (360°), INTERFACE USB 2.0 (HI-SPEED), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI, ÁREA SENSORIAL MÍNIMA: 16,0MM X 18,0MM, TAM. DA IMAGEM: 248 X 288 PIXELS OU SUPERIOR NO FORMATO JPG E PNG, PADRÕES ISO/IEC 19794-2 E ANSI/INCITS 378, COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP OU SUPERIOR E SKD (SOFTWARE DEVELOPMENT KIT) COMPATÍVEL COM PROGRAMA VISUAL BÁSIC.	UNID.	1	R\$ 1.240,33	R\$ 1.240,33



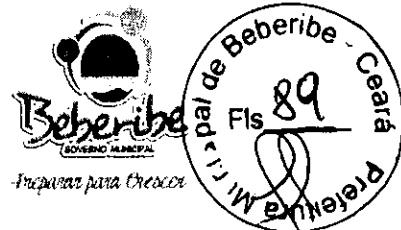
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



15.	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALÕES IB-02 - 220V O IB-02 POP VEM ACOMPANHADO DE 02 BICOS ESPECIAL PARA SER UTILIZADO SOMENTE QUANDO FOR INFLAR OS BALÕES DO TIPO 260. E O IB-02 POP AINDA VEM COM UM MODERNO SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, PARA EVITAR UM EVENTUAL AQUECIMENTO DO APARELHO. POTENCIA DO MOTOR DE 600 WATTS, COM PESO APROXIMADO DE 1.350KG	UNID.	2	R\$ 188,33	R\$ 376,66
16.	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE 40 PPM; RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ; POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; POSSUIR VISOR LCD COM 5 LINHAS E 22 CARACTERES; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E REDE ETHERNET 10/100; CICLO MENSAL 50.000 PÁGINAS; CAPACIDADE PADRÃO DA BANDEJA DE PAPEL PARA 300; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL DE 50 FOLHAS; POSSUIR CÓPIA EM PRETO COM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO 25% - 400%; PERMITE CÓPIA SEM USO DO PC E A UTILIZAÇÃO DE TIRAR CÓPIA NO MODO DUPLEX AUTOMÁTICA; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO COLOR E MONO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA 19200 X 19200 DPI; PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA EMAIL, PC, ARQUIVO, FTP, SERVIDOR DE EMAIL E USB (PEN DRIVE); INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET 10/100; DRIVES COMPATÍVEIS WINDOWS 2000 PROFESSIONAL, XP HOME, XP PROFESSIONAL EDITION, XP PROFESSIONAL X64 EDITION, SERVER 2003, SERVER 2003 X64 EDITION, VISTA, SERVER 2008 E WINDOWS 7 (SEVEN) MAC OS X 10.3.9 O SUPERIOR LINUX; ACOMPANHAR TONER OROGONAL DO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10 MIL PAGINAS.	UNID.	3	R\$ 1.679,67	R\$ 5.039,01
17.	CÂMERA DIGITAL COMPACTA - SENSOR DE IMAGEM: 14 PIXELS EFETIVOS: 20.1 MILHÕES; SENSOR DE IMAGEM: CCD; TAMANHO DO SENSOR: 1/2,3 POL. LENTE: CRISTAL COM ZOOM ÓTICO DE 7X; ZOOM DA LENTE: 7X; ZOOM DIGITAL: ATÉ 4X; FOCO AUTOMÁTICO (AF); ALCANCE DE FOCO: (W): APROX. 50 CM AO INFINITO (T): APROX. 1 M AO INFINITO; TAMANHO DO MONITOR: 2,7"; MÍDIA DE ARMAZENAMENTO: CARTÃO DE MEMÓRIA SD / CARTÃO DE MEMÓRIA SDHC / CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC; MEMÓRIA INTERNA: APROX. 25MB; VÍDEO: AVI, HD (720P), QVGA E VGA; SENSIBILIDADE ISO: ISO 80-3200 / ALCANCE FIXO AUTOMÁTICO (ISO 80-400 80-800); OBTURADOR ELETRÔNICO CCD E MECÂNICO; CONTROLE DO FLASH EMBUTIDO:FLASH AUTOMÁTICO TTL COM MONITOR PRÉ-FLASH; FLASH EMBUTIDO; TERMINAL DE E/S: SAÍDA AUDIO/VIDEO (A/V) E I/O DIGITAL (USB) FONTES DE ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION E ASSISTENTE DE PANORAMA; FOTO 3D; SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE ROSTO; FOCO COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO; ACOMPANHAR: CARTÃO DE MEMÓRIA DE 4GB; CABO USB ; CABO DE ÁUDIO E VÍDEO; ADAPTADOR /CARREGADOR AC; ALÇA; 12 MESES DE GARANTIA	UNID.	2	R\$ 2.234,00	R\$ 4.468,00
18.	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM) MEDINDO DE 30MM(A) X 915MM(L) X 300MM(P) COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES A 90°) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90°), AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO # 20 (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 40 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS. POSSIBILIDADE DE COLOCAR REFORÇO X NAS LATERAIS E FUNDO. ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE "X" E 4 SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO MEDINDO 32X32MM COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS): PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR VERDE. DIMENSÕES: ALT - 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM A MONTAGEM DO MÓVEL É REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA MINIFIX, QUE PERMITE MONTAGENS E DESMONTAGENS SUCESSIVAS, MANTENDO A RIGIDEZ, ESTABILIDADE E ACABAMENTO DO MÓVEL, ELIMINANDO A APARÊNCIA DE PARAFUSOS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PÚBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NR-17.	UNID.	10	R\$ 200,33	R\$ 2.003,30
19.	ESCADA CAVALETE - LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL ESCADA CAVALETE - LIGA DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL; DEGRAUS DE 70MM DE ALUMÍNIO; TRAVA; ALÇA DE APOIO; SUPORTA ATÉ 120 KG. PATAMAR (35X18); 5 DEGRAUS	UNID.	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
20.	ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL: 1000/1000 (VA/W); TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V (-); TENSÃO DE SAÍDA: 115V(-); CORRENTE NOMINAL: 9,5 / 5,0 (A); FREQUÊNCIA: 60HZ;FUSÍVEL DE PROTEÇÃO 10/5; 4 TOMADAS DE SAÍDA NBR 14135; MICROPROCESSADOR (RISC/FLASH); AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE); PARTIDA COM ZERO CROSSING (TENSÃO ZERO) FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL); PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE FUNÇÃO TRUE-RMS; 12 MESES DE GARANTIA	UNID.	2	R\$ 541,33	R\$ 1.082,66
21.	FREZEER TIPO HORIZONTAL DUAS PORTAS TRIPLA AÇÃO: EXTRA-FRIO, CONGELADOR E	UNID.	3	R\$ 3.625,00	R\$ 10.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	CONSERVADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM CANTOS ARREDONDADOS; GABINETE EXTERNO FOSFATIZADO E PINTADO A PÓ; DRENO FRONTAL COM TAMPA; GÁS R134A; RODÍZIOS ROTATIVOS; CAPACIDADE LÍQUIDA (L): 439; CAPACIDADE BRUTA (L): 505; VOLTAGEM(V): 127 / 220; FREQUÊNCIA (HZ):60				
22.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS TIPO: INDUSTRIAL; QUANTIDADE DE BOCAS: 04 (QUEIMADORES) 2 SIMPLES E 2DUPLS: BAIXA PRESSÃO +/- CHAPA 70MM: GRELHAS REMOVÍVEIS 30X30, REFORÇADO EM FERRO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ALTURA: 800 INT.: 880 LARGURA X 870 PROFUNDIDADE	UNID.	3	R\$ 1.002,33	R\$ 3.006,99
23.	FLANELÓGRAFO GRANDE	UNID.	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
24.	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; CICLO DE TRABALHO MENSAL: 10000 PÁGINAS; POSSUIR PROCESSADOR DE 150 MHZ; LINGUAGEM DA IMPRESSORA. HP PCL 5E; MANUSEIO DE PAPEL BANDEJA DE PAPEL, MÁXIMO 2; PAPEL PADRÃO, MANIPULAÇÃO DE ENTRADA 150 FOLHAS; CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 HI-SPEED USB 2.0; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA PC MICROSOFT © WINDOWS © 7. WINDOWS VISTA©: 1 GHZ PROCESSOR. 512 MB RAM; WINDOWS XP HOME, XP PROFESSIONAL: 33 MHZ PROCESSOR, 64 MB RAM. WINDOWS SERVER 2003 (STANDARD EDITION): 550 MHZ PROCESSOR. 128 MB RAM, WINDOWS 2000:133 MHZ PROCESSOR. 64 MB RAM; ALIMENTAÇÃO 110V;	UNID.	3	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
25.	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - FUNÇÃO AUTOCLEAN; VELOCIDADES: 3 CAPACIDADE DO COPO (LITROS): 1.50; COPO EM SAN CRISTAL COM BICO DOSADOR; FUNÇÃO PULSAR; TAMPA DOSADORA; MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOX; PORTA-FIO; POTÊNCIA: 500W; VOLTAGEM: 220V; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UNID.	4	R\$ 208,33	R\$ 833,32
26.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS CAPACIDADE: 4L;CORPO E COPO EM INOX; COPO: 8L VOLTAGEM: 110/220V POTÊNCIA:1/2 HP RPM: 3.740; FREQUÊNCIA:50/60HZ	UNID.	2	R\$ 1.143,33	R\$ 2.286,66
27.	MICRO SYSTEM CD COM USB - DISPLAY DIGITAL; POTÊNCIA DE 20W RMS; BIVOLT; ENTRADA USB; CONTROLE REMOTO; ALTA QUALIDADE SONORA MP3 LINK COM CABO P2; COR: PRETO/PRATA; POTÊNCIA: 20W RMS; GARANTIA: 12 MESES; ACOMPANHA: 01 CABO P2, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNID.	5	R\$ 704,00	R\$ 3.520,00
28.	MESA COM DUAS GAVETAS MEDINDO 1200MMX615X740MM COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP(MEDIUM DENSITY PARTICLE BOARD) DE NO MÍNIMO 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMINICO EM AMBAS AS FACES NA COR PRETO. ACABAMENTO NO TAMPO, PÉS E GAVETA COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA CRISTAL COM 15 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 2 MM. PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO ATRAVES DA FOSFATIZAÇÃO INORGANICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPOXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR PRETA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS NA COR CINZA. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO E DA NORMA ABNT 13962/2006 ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE AUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES OU AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS, ACREDITADOS PELO INMETRO.ATESTADO QUE O PRODUTO TEM ALTURA E CARACTERÍSTICAS DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO.	UNID.	6	R\$ 314,33	R\$ 1.885,98
29.	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO, COM ATERRAMENTO ELETRÔNICO, ESTABILIZADOR, FILTRO DE LINHA E TRANSFORMADOR DE TENSÃO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA EM REGIME CONTÍNUO DE 500V/ TENSÃO DE SAÍDA 115V; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE SAÍDA, ATÉ: +/- 6%; FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ; POSSUIR NO MÍNIMO 5 (CINCO) TOMADA DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE DE ACORDO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA; POSSUIR INDICAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE 3 LEDS NO PAINEL FRONTAL COM INDICAÇÕES DE REDE NORMAL, REDE ALTA E REDE BAIXA; POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO PROVENIENTES DE REDE	UNID.	10	R\$ 410,33	R\$ 4.103,30
30.	MESA INFANTIL DE PLÁSTICO COM 4 CADEIRAS	UNID.	15	R\$ 174,67	R\$ 2.620,05
31.	MICROFONE DE MÃO COM CABO - TIPO: DINÂMICO; DIRECIONAMENTO: UNIDIRECIONAL; TIPO DE CÁPSULA:CARDIOIDE; CABO: INCLUI CABO COAXIAL BLINDADO 17 FT DE 5 METROS; CONECTOR: CONECTOR: TRS -> * (6,5MM) ; COR:PRETO; FREQUÊNCIA: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ A 1600HZ KHZ; IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS; TIPO: DINÂMICO; GARANTIA: 06 MESES; - CÁPSULAS A NEODÍMIO DE ALTA SENSIBILIDADE: -77 DB +/- 33 DB; CORPO: METÁLICO.	UNID.	4	R\$ 493,67	R\$ 1.974,68
32.	MESA QUADRADA MONOBLOCO 70X70 COR BRANCA (QUATRO LUGARES), PRODUZIDAS COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM. PRODUTO ADITIVADO COM ATI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FACIL LIMPEZA	UNID.	6	R\$ 66,80	R\$ 400,80
33.	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF DE 15MM DE ESPESSURA ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM LAMINADO NA COR CINZA CLARO, DIMENSOES 0.7M DE LARGURA X 0.75M DE ALTURA X 0.50 DE PROFUNDIDADE, COM PRANCHA PARA TECHADO E BASE PARA CPU E PE REGULADOR	UNID.	6	R\$ 285,67	R\$ 1.714,02
34.	MICROFONE DE MÃO HAND-HELD SEM FIO WIRELESS VHF DUPL MICROFONE DE MÃO HAND-HELD SEM FIO WIRELESS VHF DUPLO; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 210-270MHZ; ESTABILIZAÇÃO DA; FREQUÊNCIA: < Ñ30PPM; FAIXA DINÂMICA: >90DB; DISTORÇÃO	UNID.	4	R\$ 1.269,33	R\$ 5.077,32



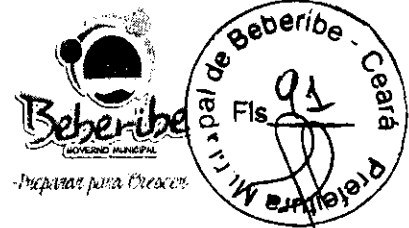
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	HARMÔNICA TOTAL: <0,5%; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ-15KHZ N3DB; SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: 10US(SINAD=30DB); RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: >90DB; REJEIÇÃO DO CANAL: >80DB; REJEIÇÃO DE INTERFERÊNCIA : >80DB; POTÊNCIA DO TRANSMISSOR: 8.5MW; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: 0 / N400MV; CANAL RECEPTOR: 2; ALCANCE: 50M (EM ESPAÇO ABERTO); CHAVE ON-OFF NO CORPO ITENS INCLUSOS: 1 MICROFONE; 1 RECEPTOR; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 17V 4W DC (110/220V); CABO DE ÁUDIO (P10 /P10); PILHAS: 3V DC (2X 1,5V AA); GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.				
35.	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE NO MÍNIMO 3.3GHZ; CHIPSET INTEL; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 GB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM SATA II; MEMÓRIA RAM TIPO DDR3 OU SUPERIOR, COM, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GBYTE DE 1333 MHZ NON-ECC; UNIDADE DE DVD-RW INTERNA; PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU COM COMPROVAÇÃO QUE FOI PROJETADA E DESENVOLVIDA SOB ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; POSSUIR NO MÍNIMO 8 (OITO) PORTAS USB 2.0 (2 FRONTAL E 6 NA PORTA TRASEIRA);); UMA PCI EXPRESS X1, UMA PCI EXPRESS X16; UMA LINE OUT (ÁUDIO E FONE DE OUVIDO), UMA LINE IN (MICROFONE); UMA VGA, UMA HDMI (SAÍDA), UMA DVD-D; DUAS PS/2, UMA RJ-45; PLACA DE VÍDEO INTEGRADO COM CHIPSET INTEL HD GRAPHICS 2500, COM ACELERAÇÃO GRÁFICO INTEGRADO DE VÍDEOS HD COM SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 10.1; POSSUIR ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5 CANAIS; GABINETE MINI TORRE PADRÃO ATX COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA REAL (PFC ATIVO) NO MÍNIMO 200 W, PADRÃO ATX; POSSUIR EM SUA PARTE FRONTAL 2 USB, ÁUDIO FRONTAL LEITOR DE CARTÃO; ACOMPANHAR MONITOR DE VÍDEO DE LED COM TAMANHO DA TELA 18,5" WIDESCREEN; BRILHO 250 COM/2; RELAÇÃO DE CONTRASTE 30.000:1; TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; MOUSE ÓTICO, COM TRÊS BOTÕES (INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CAIXA DE SOM; TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM E MONITOR DO MESMO FABRICANTE DO MICRO COMPUTADOR OFERTADO; DEVE ACOMPANHAR AO COMPUTADOR LICENÇA ORIGINAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS INSTALADO E COM SELO DE REGISTRO ESTAMPADO NO MICRO; TAMBÉM DEVERÁ ACOMPANHAR AO COMPUTADOR LICENÇA ORIGINAL DO OFFICE EANT; VÍRUS COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO;	UNID.	16	R\$ 5.170,00	R\$ 82.720,00
36.	PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE 518 RESOLUÇÃO SVGA 1400X1050 3000 LÚMENS HDMIPROJETOR DATASHOW SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLPO TECNOLOGIA POR TEXAS INSTRUMENTS; COR: PRETO; RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600); RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA(640 X 480) A UXGA(1600 X 1200); DISPLAY DE CORES: 1.07 BILHÕES DE CORES; BRILHO: 3000 ANSI LUMENS CONTRASTE: 4.000:1; LÂMPADA: 220W, 4500/6000 HORAS (NORMAL/ECONÔMICO); LENTES: F=2.56-2.8, F=21-23.1 MM ZOOM: ZOOM MANUAL, 1.10:1; COMPATIBILIDADE DE VIDEO: NTSC, PAL, SECAM; HDTV COMPATIVEL: 480i, 480P, 576i, 576P, 720P, 1080i, 1080P; FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 31 K ~ 99 KHZ; FREQUÊNCIA VERTICAL: 48 ~ 120 HZ; ALTO-FALANTE. SIM; COMPENSAÇÃO PROJETADA: 120% N 5% TAMANHO DA IMAGEM: 240 ~ 3000; CONEXÕES: 02 X CONECTOR ANALÓGICO D-SUB 15 PIN, 01 X VÍDEO; COMPONENTE D-SUB 15 PINOS (COMPARTILHADO COM CONECTOR RGB ANALÓGICO), 01 X S-VÍDEO MINI DIN 4 PIN, 01 X VÍDEO COMPOSTO RCA, 01 X ÁUDIO IN MINI JACK, 01 X ÁUDIO OUT MINI JACK, 01 X ALTO FALANTE BSP, 01 X USB (TIPO MINI B), 01 X RS232 (DB-9PIN); TENSÃO: BIVOLT / AC 100 A 240 V 50/60 HZ.	UNID.	2	R\$ 4.469,33	R\$ 8.938,66
37.	QUADRO BRANCO 120CMX90CM - MATERIAL DO QUADRO: CHAPADE MADEFIBRA BRANCA BRILHANTE; DIMENSÕES CXL CM: 120X90 MATERIAL MOLDURA: ALUMINIO ANONIZADO FOSCO	UNID.	4	R\$ 245,67	R\$ 982,68
38.	REFRIGERADOR DOMÉSTICO TIPO: VERTICAL; CAPACIDADE: 250 LITROS; TERMOSTATO EXTERNO; PUXADOR ERGONÔMICO; ILUMINAÇÃO NO REFRIGERADOR; GAVETA DE RESFRIAMENTO RÁPIDO; GAVETA MULTIUSO REMOVÍVEL; PORTA LATICÍNIO; CLASSIFICAÇÃO A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS; VOLTAGEM 220V; ACOMPANHA: CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNID.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
39.	ROTEADOR WIRELESS - TIPO: PARA REDE SEM FIO; PADRÃO TÉCNICO: IEEE 802.11B/G/N, IEEE 802.3, IEEE 802.3U; TAXA DE TRANSFERÊNCIA (MBPS): 150MBPS; MODOS DE OPERAÇÃO: SERVIDOR DE INTERNET, SWITCH, REPETIDOR, WDS, CLIENTE AP OU PONTO DE ACESSO; PORTAS: - 1 PORTA WAN 10/100 MBPS, - 3 PORTAS LAN 10/100 MBPS TODAS COM AUTO MDI/MDIX; SERVIÇOS INTEGRADOS: VPN PASSTHROUGH; WPS: PARA ATIVAR A SEGURANÇA WPS; FUNÇÃO RESTRIÇÃO DO ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E/OU CONFIGURAÇÃO DE HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO; ANTENA: ANTENA DE 5 DBI; CONFIGURAÇÃO RÁPIDA DISPENSANDO CD; SEGURANÇA: 64/128 BIT WEP, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPS. CONTROLE DE ACESSO (FILTRO DE MAC); FONTE DE ALIMENTAÇÃO (VCA): BIVOLT	UNID.	6	R\$ 170,33	R\$ 1.021,98
40.	SWITCH - FAST ETHERNET: 24 PORTAS 10/100 MBPS COM AUTO MDI/MDI-X; VELOCIDADE: ATÉ 200 MBPS EM CADA PORTA COM CONTROLE DE FLUXO DUPLA; CONTROLE DO FLUXO DE DADOS: PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE MANEIRA CONFIÁVEL; RACKMOUNT: FEITO PARA MONTAGEM EM RACK; PLUG-N-PLAY: NÃO NECESSITA DE CONFIGURAÇÕES DE INSTALAÇÃO; MONTAVEL; MATERIAL EXTERNO: METAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA BIVOLT;	UNID.	6	R\$ 1.334,33	R\$ 8.005,98
41.	TELA DE PROJEÇÃO BRANCO RETRÁTIL TRQS 100 - 1,80X1,80 M COM TRIPE	UNID.	2	R\$ 1.258,00	R\$ 2.516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



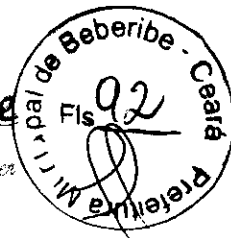
	TELA DE PROJEÇÃO TECIDO: VINIL CONVENCIONAL MEDIDAS:1,80X1,80 FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.				
42.	TV 32" COLORIDA LED COM CONTROLE 32" POLEGADAS; TIPO DE TV: LED; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; CONVERSOR INTEGRADO; CONEXÕES HDMI: 2; CONEXÕES USB FORMATO DA TELA: WIDESCREEN; ÂNGULO DE VISÃO: 170º TELA COM REVESTIMENTO ANTIRREFLEXO; BRILHO: 260 CD/MY; CONTRASTE: 1000:1; VELOCIDADE DO PAINEL: 60HZ POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES: 2X 5.0 WRMS; RECURSOS DE ÁUDIO: PRÉ AJUSTES; MUTE; REDUTOR DIGITAL DE RÚIDO; SOM SURROUND; CLOSED CAPTION; SLEEP TIMER SAP; SISTEMA DE COR: PAL-N, PAL-M, NTSC-M; CONEXÕES ENTRADAS: - 01 LAN; - 02 VIDEO COMPOSTO; - 02 AV; - 01 PC; -01 VGA; -01 RF; SAÍDAS: ÁUDIO ANALÓGICO;ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO (SENDO OS 3 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). ITENS INCLUSOS: 01 TELEVISOR; 01 CONTROLE REMOTO; 02 PILHAS PARA O CONTROLE REMOTO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 BASE DE SUSTENTAÇÃO DO TV.	UNID.	4	R\$ 1.716,33	R\$ 6.865,32
43.	VENTILADOR DE COLUNA 50CM HELICE - 4PÁS, COR PRETO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO, RPM: 1.430, VAZÃO 230M/MIN; GRANDE METÁLICA, TIPO TUFÃO, CONSUMO: 0,20 KWH; LINHA PERMUM-170W; VOLTAGEM: BI-VOLT; ALÍURA DA COLUNA EXTENSIVEL DE 1,20M A 1,90M; PESO: 6KG	UNID.	10	R\$ 285,67	R\$ 2.856,70
44.	WEBCAM - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 640 X 480 PIXELS (350 K PIXELS), LENTES DE NO MÍNIMO F 2,3, VELOCIDADE DO DISPARADOR AUTOMÁTICA, DISTÂNCIA DO FOCO 10 CM AO INFINITO, COM AJUSTE MANUAL COM BOTÕES NA CÂMERA, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO À LUZ CONFIGURÁVEL PARA O MODO AUTOMÁTICO OU MANUAL, FORMATO DO ARQUIVO JPEG - AVI - WAV, INTERFACE: USB 2.0, ATÉ 30 FRAMES POR SEGUNDO, BASE FLEXÍVEL, BOTÃO DE CAPTURA DE IMAGEM, COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP/7, COMPATÍVEL COM COMPONENTE EZ VVIDCAP6.0, EXTENSÃO PARA CABO USB.	UNID.	1	R\$ 94,41	R\$ 94,41
45.	VASILHAME DE BOTIÃO PARA GÁS	UNID.	4	R\$ 286,30	R\$ 1.145,20
46.	CADEIRA UNIVERSITARIA SEM PORTA LIVROS COM BASE MODELO PÉ PALITO EM TUBO 3/4 DE AÇO COM PINTURA EPOXI. ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA , ESPUMA LAMINADA, REVESTIDA EM TECIDO, PRANCHETA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC.	UNID.	30	R\$ 318,00	R\$ 9.540,00
47.	MICROFONE SEM FIO DE LAPELA KRU 200 PRODUTO DE PADRÃO PROFISSIONAL QUE FUNCIONA COM FAIXAS UHF 460-812 MHZ. CARACTERÍSTICAS GERAIS - SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF COM FREQUÊNCIA PRÉ-DEFINIDA - CONECTORES DE SAÍDA 1/4" ALIMENTAÇÃO E CONSUMO - ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: 1 BATERIA 9V - ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: 100-240 VAC (FONTE CHAVEADA) ITENS INCLUSOS - 1 RECEPTOR - 1 MICROFONE LAPELA - 1 TRANSMISSOR KARSECT UHF KLT-8U - FONTE CHAVEADA (100-240 VAC) - 1 BATERIA DE 9V - MANUAL DE INSTRUÇÕES - CASE PARA TRANSPORTE GARANTIA - 3 MESES	UNID.	2	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
48.	FILMADORA DIGITAL - ZOOM OPTICO:30X; ZOOM DIGITAL:350X; TAMANHO VISOR (POLEGADAS): 2,7; TIPO DE LENTE: G; MÍDIA COMPATÍVEL: CARTÃO DE MEMÓRIA: TEMPO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO DE VIDEO: 3H30MIN (MODO LP); 2H10MIN (MODO HQ) 1H40MIN (MODO FH); 1HE15MIN (MODOS FX E PS); MEMÓRIA INTERNA DE 16GB; RECURSOS: ESTABILIZADOR DE IMAGEM GRAVAÇÃO FULL HD; MICROFONE EMBUTIDO; WIFI; CONECTIVIDADE PC: USB; SAÍDA MINI HDMI; ENTRADA MINI HDMI; MICRO USB (MULTI); COM PROJETER INTEGRADO; BATERIA RECARRREGAVEL; CABO DE SUPORTE DE CONEXÃO USB; CABO HDMI; MANUAL DO USUARIO.	UNID.	1	R\$ 3.053,00	R\$ 3.053,00
49.	MICRO-ONDAS COM UMA CAPACIDADE DE ATÉ 30 LITROS	UNID.	2	R\$ 668,00	R\$ 1.336,00
50.	SUPORTE PARA MESA DE SOM DOBRÁVEL DE 10 CANAIS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ - 32KHZ A 3DB. LIMIAZ PARA ACENDIMENTO DO CLIP: 16DBU. CONEXÕES: 08 MIC E LINE P10. 02 STEREO EFFECT RETURN P10. RCA REC OUT. EFFECT SEND P10. HEADPHONE P10. TENSÃO: 110-220V. POSSUI CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM. POSSUI LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO. DIMENSÕES: 7CM(A) X 25CM(L) X 48CM(L).	UNID.	1	R\$ 276,67	R\$ 276,67
51.	PAR DE TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS TRIPÉ REFORÇADO, CONSTITUÍDO DE AÇO CARBONO COM TUBOS DE ½ EXTREMAMENTE RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA (PRETA). COMPORTA CAIXAS DE ATÉ 65KG, E POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM TRAVA QUE VAI DE 1,23M A 1,80M, PÉS DE BORRACHA E ACOPLADOR INCLUSO.	UNID.	1	R\$ 257,67	R\$ 257,67
52.	CORTINA EM MATERIAL DE LONA PARA O CIRCO TAM 4X4	UNID.	1	R\$ 553,33	R\$ 553,33

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema www.licitacoes-e.com.br, prevalecerão a deste anexo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 280.945,75 (duzentos e oitenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____), referente ao(s) item(s) _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.
- 5.4. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.13. A evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior ou de pessoal desqualificado para a entrega dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 5.14. Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

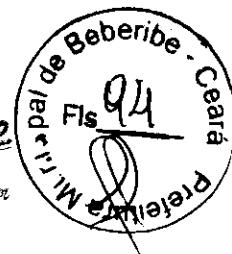
- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores da Secretaria de Assistência Social e Cidadania para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.1.1 advertência;
 - 7.1.2 multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



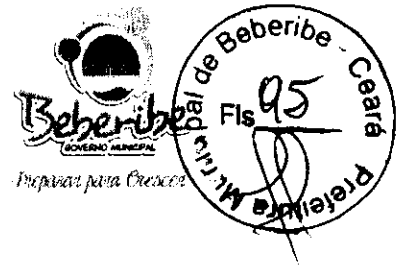
- nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 7.1.3 multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
 - 7.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Secretaria contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 7.2.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 7.2.2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 7.2.3- comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.2.4- fizer declaração falsa;
 - 7.2.5- cometer fraude fiscal;
 - 7.2.6- falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 7.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na Condição subitem 7.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Beberibe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.
- 7.8. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Assistência Social e Cidadania, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania.
- 11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania.
- 12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
- 12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- 12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega dos equipamentos e mobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretária contratante;
- 14.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2016, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretária contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;
- 16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá à Secretária contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4. deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: